



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO E DO PREÇO ORÇADO

A presente Ata objetiva o REGISTRO DE PREÇOS dos itens abaixo, para serem utilizados na execução das atividades desenvolvidas nas Secretarias Municipais.

Lote	Descrição	Unidade.	Marca.	Quant.	Unitário.	Total
Lote 001 - PNEU 215X70 R16	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO PNEU BORRACHUDO 215X70 R16	UNIDADE		20,0000	103,33	2.066,60
	TOTAL DO LOTE 1					2.066,60
Lote 002 - PNEU 10.16.5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ RECAPAGEM DE PNEU BORRACHUDO 10.16.5	UNIDADE		15,0000	412,98	6.194,70
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO PNEU BORRACHUDO 10.16.5	UNIDADE		15,0000	155,35	2.330,25
	TOTAL DO LOTE 2					8.524,95
Lote 003 - PNEU 18.4/34	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPAGEM DE PNEU (5) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPAGEM DE PNEU PARA TRATOR 18.4/34	UNIDADE		20,0000	3.183,33	63.666,60
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4/34	UNIDADE		20,0000	751,49	15.029,80
	TOTAL DO LOTE 3					78.696,40
Lote 004 - PNEU 12.4/24	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPAGEM DE PNEU BITOLA 12.4/24	UNIDADE		20,0000	649,83	12.996,60
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.4/24	UNIDADE		20,0000	293,33	5.866,60
	TOTAL DO LOTE 4					18.863,20
Lote 005 - PNEU 18.4/30	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPAGEM DE PNEU BITOLA BITOLA TRASEIRA 18.4/30	UNIDADE		20,0000	2.047,57	40.951,40
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4/30	UNIDADE		20,0000	625,00	12.500,00
	TOTAL DO LOTE 5					53.451,40
Lote 006 - PNEU 14.9/24	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPAGEM DE PNEU PARA TRATOR DIANTEIRO 14.9/24.	UNIDADE		20,0000	1.836,67	36.733,40
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9/24	UNIDADE		20,0000	572,00	11.440,00
	TOTAL DO LOTE 6					48.173,40
Lote 007 - PNEU 1000 x 20	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU BORRACHUDO 1000X20	UNIDADE		115,0000	206,82	23.784,30
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU BORRACHUDO 1000 X 20	UNIDADE		155,0000	647,17	100.311,35
	TOTAL DO LOTE 7					124.095,65
Lote 008 - PNEU 12.16.5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO PNEU BORRACHUDO 12.16.5	UNIDADE		80,0000	191,49	15.319,20
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU NORMAL 12.16.5	UNIDADE		65,0000	1.020,00	66.300,00
	TOTAL DO LOTE 8					81.619,20
Lote 009 - PNEU 17,5x25	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO PNEU BORRACHUDO 17.5X25	UNIDADE		30,0000	225,00	6.750,00
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEU 17,5X25	UNIDADE		25,0000	3.359,67	83.991,75
	TOTAL DO LOTE 9					90.741,75
Lote 010 - PNEU 19.5X24	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO PNEU BORRACHUDO 19.5X24	UNIDADE		60,0000	595,00	35.700,00
	RECAPAGEM PNEUS NORMAL 19.5-24	UNIDADE		60,0000	3.140,03	188.401,80
	TOTAL DO LOTE 10					224.101,80
Lote 011 - PNEU 215X75=16	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO PNEU BORRACHUDO 215X75=16	UNIDADE		60,0000	129,34	7.760,40
	RECAPAGEM PNEUS BORRACHUDOS 215/75R16C	UNIDADE		35,0000	562,28	19.679,80
	TOTAL DO LOTE 11					27.440,20
	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 23,1 X 26	UNIDADE		10,0000	6.038,33	60.383,30

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

Lote 012 - PNEU 23,1 x 26	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23,1 X 26	UNIDADE		15,0000	808,40	12.126,00
	TOTAL DO LOTE 12					72.509,30
Lote 013 - PNEU 215X75=17.5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO PNEU BORRACHUDO 215X75=17.5	UNIDADE		20,0000	139,23	2.784,60
	RECAPAGEM DE PNEU BORRACHUDO 215/75R17,5	UNIDADE		20,0000	595,00	11.900,00
	TOTAL DO LOTE 13					14.684,60
Lote 014 - PNEU 275X80=22.5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO PNEU BORRACHUDO 275X80=22.5	UNIDADE		125,0000	286,00	35.750,00
	RECAPAGEM PNEUS BORRACHUDOS 275/80R22.5	UNIDADE		55,0000	803,33	44.183,15
	TOTAL DO LOTE 14					79.933,15
Lote 015 - PNEU 750X16	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO PNEU BORRACHUDO 750X16	UNIDADE		30,0000	229,00	6.870,00
	RECAPAGEM PNEUS BORRACHUDOS 750 X 16	UNIDADE		40,0000	470,40	18.816,00
	TOTAL DO LOTE 15					25.686,00
Lote 016 - PNEU 900X20	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO PNEU BORRACHUDO 900X20	UNIDADE		35,0000	199,43	6.980,05
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU BORRACHUDO 900 X 20	UNIDADE		35,0000	421,39	14.748,65
	TOTAL DO LOTE 16					21.728,70
Lote 017 - PNEU 12.5/80 R18	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80 R18	UNIDADE		20,0000	980,00	19.600,00
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5/80 R18	UNIDADE		35,0000	224,26	7.849,10
	TOTAL DO LOTE 17					27.449,10
Lote 018 - PNEU 225X65 R16	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO PNEU BORRACHUDO 225X65 R16	UNIDADE		20,0000	151,29	3.025,80
	Total do Lote 18					3.025,80
	Total Geral					1.002.791,20

I - Os quantitativos indicados são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição por parte desta municipalidade.

II - As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em “Nota de Empenho”.

III - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar aquisição, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

IV - Tudo deverá ser executado nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como de acordo com esta ATA.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata é de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que os preços estiverem adequados aqueles praticados no mercado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO

I - A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá providenciar a entrega do objeto conforme quantidades e locais determinados na Solicitação/Notas de Empenho, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data do recebimento da solicitação.

II - A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá retirar o objeto junto à Secretaria de Obras, Transporte e Viação para execução do serviço, devendo entregar o mesmo na secretaria requisitante, no prazo estipulado no item anterior.

II - As mercadorias devem ser entregues livres de frete, carga e descarga, em local a ser informado por cada Secretaria, nos horários e datas pré-agendados pelas mesmas.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

III - Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e armazenar as mercadorias no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

IV - O recebimento dos produtos, objetos desta licitação, será feita por servidor designado por portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pelo fiscal do contrato, e de Laudo de prestação e conclusão do serviço emitido pelo Gestor do contrato.

II - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

III - Poderá ser retido o pagamento nos seguintes casos:

- a - Obrigação da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o CONTRATANTE;
- b - Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, quer provenha da execução do presente contrato, quer resulte de outras obrigações;
- c - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à(s) cláusula(s) infringida(s).

IV - Fica a Compromitente fornecedora obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 3.805/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias às compras.

DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE FORNECEDORA

São obrigações da **COMPROMITENTE FORNECEDORA**:

- I - Fornecer o objeto conforme estabelecido no edital, legislação regente e de acordo com as orientações das Secretarias requisitantes, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas resultantes da execução deste contrato, bem como indenizações por danos causados ao Município e/ou a terceiros.
- II - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem que isso venha a incorrer em ônus para o Município.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

- III - Obriga-se, durante a vigência do presente Registro de Preços, a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de abertura.
- IV - Indenizar terceiros e o Município, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.
- V - Obriga-se a cumprir fielmente as normas estabelecidas no Edital e esta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- VI - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do presente contrato.
- VII - Responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução dos trabalhos, objeto desta Ata, bem como solidez e segurança dos serviços realizados, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos.
- VIII - Assumir as responsabilidades por eventuais danos causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do fornecimento, sem nenhuma responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO.
- IX - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento.
- X - Custear todos os encargos resultantes do fornecimento, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto adjudicado.
- XI - A Compromitente Fornecedora deverá atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, incidindo a mesma, nas penalidades previstas neste instrumento em caso de descumprimento.
- XII - A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- XIII - A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- XV - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- XVI - Disponibilizar empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- XVII - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- XVIII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- XIX - Dar garantia do objeto ofertado em conformidade com as exigências do Edital ou da Legislação, atendendo as notificações para substituição do produto no prazo estipulado.
- XX – Apresentar, sempre que solicitado, registros e certificados exigíveis pela Legislação vigente em relação ao serviço prestado objeto desta licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

- I - A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.
- II - Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento a aprovação dos produtos.
- III - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IV - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela COMPROMITENTE FORNECEDORA. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento completo da documentação comprobatória, devendo a compromitente fornecedora, até a análise do pedido, efetuar a entrega dos objetos solicitados nas condições e preços da Ata.
- V - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela COMPROMITENTE FORNECEDORA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da COMPROMITENTE FORNECEDORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21, o edital de Pregão nº 006/2025 e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Esta Ata fica vinculada ao processo licitatório modalidade PREGÃO Nº 006/2025 e seus anexos.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

O critério de julgamento da licitação será MENOR PREÇO POR LOTE.

OBS: os valores unitários e totais não poderão ser superiores aos orçados pelo Município.

DA FISCALIZAÇÃO

A Administração exercerá ampla fiscalização sobre os serviços acordados, por meio de servidores designados Pela Portaria 048/2025, podendo as vistorias serem realizadas a qualquer momento, conforme convier a Administração, sem prévio aviso.

As atribuições do fiscal do contrato seguirão o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21.

A compromitente fornecedora deverá sanar as irregularidades apontadas pela fiscalização conforme estabelecido.

São Marcos, RS, 31 de janeiro de 2025.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900

Verificação de assinaturas digitais



Chave para verificação:
alwmDA5kHiNV4X1xnZNF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SERGIO ANTONIO MIOTTO (CPF/CNPJ: ***.***.100-91) em 31/01/2025 14:32:43

Certificado ICP Brasil: Não

Assinado

ELEMARA MICHELON BORGHETTI DOS REIS (CPF/CNPJ: ***.***.130-20) em 31/01/2025 18:05:

Certificado ICP Brasil: Não

Assinado

ALCIONES MARCOS DAROS (CPF/CNPJ: ***.***.180-87) em 03/02/2025 14:48:39

Certificado ICP Brasil: Não

Assinado

JOSE OSWALDO DIEMER DE CAMARGO (CPF/CNPJ: ***.***.130-04) em 03/02/2025 14:52:33

Certificado ICP Brasil: Não

Assinado

ANTONINHO CAPELETTI (CPF/CNPJ: ***.***.350-91) em 03/02/2025 14:53:57

Certificado ICP Brasil: Não

Assinado

Para verificar a validade das assinaturas, leia o Qrcode com um aplicativo do seu celular ou acesse a Central de Verificação por meio do link abaixo:

<http://sistemas.saomarcos.rs.gov.br:7070/multi24/sistemas/multi24/app/ged/verificacao/alwmDA5kHiNV4X1xnZNF>